

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº 1.285, DE 10 DE JUNHO DE 2011.**

"Cria Cargos Comissionados".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU PARA O PREFEITO SANCIONAR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Ficam criados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Fidélis os seguintes cargos de provimento em comissão:

<b>LOTAÇÃO</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUADRO</b>
GABINETE DO PREFEITO – CHEFIA DE GABINETE	ASSESSOR DO CHEFE DE GABINETE	1(UM)	DAS II	I
GABINETE DO PREFEITO – PROCURADORIA JURÍDICA	ASSESSOR JURÍDICO	2(DOIS)	DAS II	I
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	AGENTE DISTRITAL	3(TRÊS)	DAS II	I
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ASSESSOR DO SECRETÁRIO	1(UM)	DAS II	I
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE DE SECRETÁRIO	2(DOIS)	DAS III	I
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE LOCALIDADES	3(TRÊS)	DAS IV	I
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DIRETOR DE ALMOXARIFADO	1(UM)	DAS IV	I
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SANEAMENTO	ASSISTENTE DE SECRETÁRIO	2(DOIS)	DAS III	I
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ASSESSORIA DE AGRICULTURA	1(UM)	DAS II	I
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	ASSESSOR DO SECRETÁRIO	1(UM)	DAS II	I
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	ASSISTENTE DE SECRETÁRIO	1(UM)	DAS III	I
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	1(UM)	DAS II	I
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	ENCARREGADO DE SERVIÇO	5(CINCO)	DAS IX	I
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SANEAMENTO	ENCARREGADO DE SERVIÇO	5(CINCO)	DAS IX	I
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ENCARREGADO DE SERVIÇO	5(CINCO)	DAS IX	I
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ENCARREGADO DE SERVIÇO	5(CINCO)	DAS IX	I
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DIRETOR DA E. M. OSCAR PEREIRA DA SILVA	1(UM)	DAS IV	I



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
GABINETE DO PREFEITO

- Art. 2º - As atribuições dos cargos criados no artigo anterior serão definidas por Decreto do Poder Executivo.
- Art. 3º - A Função Gratificada de Coordenadoria de Cultura, Símbolo FG IV, Quadro III, é transformada em Cargo Comissionado de Coordenadoria de Cultura, Símbolo DAS V, Quadro I, com 1(uma) vaga, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- Art. 4º - O Cargo Comissionado de Assistente de Assuntos Políticos no Gabinete do Prefeito, Símbolo DAS III – Quadro I, é transformado em Assessoria de Assuntos Políticos no Gabinete do Prefeito, Símbolo DAS II – Quadro I.
- Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a revisar os Organogramas da Prefeitura Municipal de São Fidélis por Decreto.
- Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de junho de dois mil e onze.
- Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 10 de junho de 2011.

Luiz Carlos Fernandes Fratani  
Prefeito